

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**N.º 03/2019
Pregão SRP n.º 01/2019**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE CAMPUS TOBIAS BARRETO, com sede na Rodovia Gov. Antônio Carlos Valadares, s/n, Conjunto Irmã Dulce, CEP: 49300-000, na cidade de Tobias Barreto/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0009-59, neste ato representado pelo Diretor Claifton Bongiovani do Carmo, nomeado pela Portaria nº 608 de 11 de março de 2019, publicada no DOU de 20 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 425.435.255-72 portador da Carteira de Identidade nº 672641 2ª via SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no DOU de 03/06/2019, processo administrativo n.º 23707.000239/2018-65, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de material permanente e de consumo para Copa/Cozinha do Instituto Federal de Sergipe – Campus Tobias Barreto, demais Campi e Reitoria, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CRYSTALLAB COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO EIRELI

CNPJ: 33.599.681/0001-05

Endereço: Rua Ribeira Do Pombal, 87, Caldas Do Jorro, Centro, Tucano/BA CEP: 48.790-000

Telefone: (75) 99174-1599 / (75) 99257-0649

E-mail: crystallab1@hotmail.com

Representante: Gustavo Ribeiro Barbosa CPF: 374.977.253-40

Dados bancários: Bradesco Agência: 3544 Conta corrente: 19734-3

Item	Descrição do Material	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade por Participantes										Quantidade Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	
				IFS – Tobias Barreto - Gerenciador	IFS - Ritoria	IFS - Alencar	IFS - Estrela	IFS - Gloria	IFS - Itabirama	IFS - Lagarto	IFS - Propria	IFS - São Cristóvão	IFS - Socorro	IFS – Poço Redondo			
9	Fogareiro, tipo fogão de mesa elétrico, 02 queimadores – potência aprox. 2000watts, voltagem 110v. Garantia de 1 (um) ano. Cor inox, preto ou branco.	151067	UN	2	-	-	-	-	5	-	-	-	1	-	8	R\$235,25	R\$1.882,00
12	Pano de prato, tecido 100% algodão, tamanho mínimo 40x60cm.	234204	UN	130	-	-	-	-	-	-	30	-	-	20	180	R\$1,89	R\$ 340,20
65	Canecão em alumínio lixado específico para cozinhas industriais. Sem borda. Cabo em madeira com proteção ao calor, resistente. Capacidade: 3,5L. Largura: 18,00cm Altura: 15,00cm Profundidade: 18,00cm Peso: 360,00g	248269	UN	-	-	-	-	-	-	1	-	6	-	-	7	R\$26,10	R\$182,70
67	Canecão em alumínio lixado específico para cozinhas industriais. Sem borda. Cabo em madeira com proteção ao calor, resistente. Capacidade: 6L.	393532	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	16	-	-	16	R\$47,00	R\$752,00

Fornecedor: CRYSTALLAB COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO EIRELI

CNPJ: 33.599.681/0001-05

Endereço: Rua Ribeira Do Poimbal, 87, Caldas Do Jorro, Centro, Tucano/BA CEP: 48.790-000

Telefone: (75) 99174-1599 / (75) 99257-0649

E-mail: crystallab1@hotmail.com

Representante: Gustavo Ribeiro Barbosa CPF: 374.977.258-40

Dados bancários: Bradesco Agência: 3544 Conta corrente: 19734-3

Item	Descrição do Material	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade por Participantes										Quantidade Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	
				IFS - Tobias Barreto - Gerenciador	IFS - Coimbra	IFS - Aracaju	IFS - Estância	IFS - Ilhéus	IFS - Itabaitana	IFS - Lagarto	IFS - Propriá	IFS - São Cristóvão	IFS - Siquetoxo				IFS - Povo Redondo
66	Cuscuzeiro em alumínio nº 26. Com alças reforçadas e tampa. Diâmetro: 26 cm. Altura: 26 cm.	391985	UN	-	-	-	-	-	5	1	-	4	-	-	10	R\$69,00	R\$690,00
68	Cuscuzeiro em alumínio nº 38. Com alças reforçadas e tampa. Diâmetro: 38 cm. Altura: 38 cm.	384237	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	8	-	-	8	R\$117,50	R\$940,00
69	Escumadeira corpo e cabo de alumínio. Tamanho grande. Comprimento do cabo 50 cm. Diâmetro: 14cm.	355387	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	8	-	-	8	R\$15,70	R\$125,60
70	Escumadeira corpo e cabo de alumínio. Tamanho médio. Comprimento do cabo 37cm. Diâmetro: 10cm.	46760	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	8	-	-	8	R\$15,80	R\$126,40
71	Espremedor de legumes industrial grande. Corpo alumínio fundido. Pintura eletrostática. Navalha aço inox afiado. Cabo Nylon com fibra. Peso aproximado: 2,900kg. Medidas: 121cm x 41cm x 58cm (AxLxC).	357202	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	4	R\$163,70	R\$654,80

Fornecedor: CRYSTALLAB COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO EIRELI

CNPJ: 33.599.681/0001-05

Endereço: Rua Ribeira Do Pombal, 87, Caldas Do Jorro, Centro, Tucano/BA CEP: 48.790-000

Telefone: (75) 99174-1599 / (75) 99257-0649

E-mail: crystallab1@hotmail.com

Representante: Gustavo Ribeiro Barbosa CPF: 374.977.258-40

Dados bancários: Bradesco Agência: 3544 Conta corrente: 19734-3

Item	Descrição do Material	CAT/MAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade por Participantes										Quantidade Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	
				IFS - Tobias Barreto - Gerenciador	IFS - Rectoria	IFS - Aracaju	IFS - Matânia	IFS - Glória	IFS - Isabeliana	IFS - Lagarto	IFS - Propria	IFS - São Cristóvão	IFS - Saquarema	IFS - Pogo Ratiando			
72	Funil alumínio grande. Altura: 20cm. Diâmetro: 20cm.	283256	UN	-	-	-	-	-	5	-	-	4	-	-	9	R\$40,90	R\$368,10
73	Panela tipo caçarola. Material de alumínio. Capacidade entre 52,2 litros. Diâmetro 55cm. Altura 22cm.	276958	UN	-	-	-	-	-	2	-	-	4	-	-	6	R\$239,20	R\$1.435,20
74	Panela tipo caçarola. Material de alumínio. Capacidade: 126,9 litros. Diâmetro 70cm, Altura 33cm.	28304	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	2	R\$451,20	R\$902,40
75	Panela tipo caçarola. Material de alumínio. Capacidade: 73,4 litros. Diâmetro 60cm. Altura 26cm.	276960	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	6	R\$356,30	R\$2.137,80
76	Tela para fritura com cabo em alumínio. Dimensões cm (CompxLargxAlt): 5x19x41.	302760	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	10	R\$24,25	R\$242,50

034

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o IFS/Campus Tobias Barreto (UASG 154679).
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1. Instituto Federal de Sergipe/Campus Itabaiana (UASG 152430);
 - 3.2.2. Instituto Federal de Sergipe/Campus Lagarto (UASG 158394);
 - 3.2.3. Instituto Federal de Sergipe/Campus Propriá (UASG 154681);
 - 3.2.4. Instituto Federal de Sergipe/Campus São Cristóvão (UASG 158392);
 - 3.2.5. Instituto Federal de Sergipe/Campus Socorro (UASG 154680);
 - 3.2.6. Instituto Federal de Sergipe/Campus Poço Redondo (UASG 154626).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

032

órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

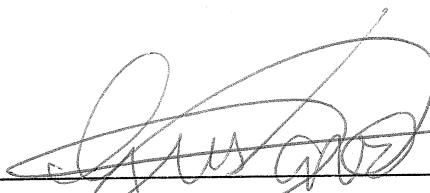
32

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tobias Barreto/SE, 09 / 09 / 2019



Claifton Bongiovani do Carmo
Diretor do IFS/Campus Tobias Barreto



Representante legal do fornecedor registrado

Gustavo Ribeiro Barbosa
RG: 38626228-7
CPF: 374.977.258-40

33.599.681/0001-05
Crystallab comercio de
Artigos para Laboratorio Eireli
Rua Ribeira do Pombal nº 87
B Caldas do Jorro - Centro
CEP: 48790-000
Tucano-Ba

Testemunhas:

FÁBIO ALVES PEREIRA
152.273.028-12

CPF:

Valdermílson Guilherme N. dos Santos
CPF: 101.336.944-02